Lei Municipal Nº 30/88 de 03 de Novembro de 1.988

Autoriza a Suplementação de Verbas que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias, no presente exercício, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 - EXECUTIVO

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 1.500.000.00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.100.000.00

3.2.8.0 Contribuições p/ PASEP 500.000.00

2.2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.2.6.0 - Juros da Dívida Contratada 200.000.00

4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada 2.200.000.00

2.3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.300.000.00

2.4 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000.00

Art 2º - Para fazer face a Suplementação das verbas especificadas no art. 1º, desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis, Superavit financeiro ou excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 03 de novembro de 1988.

Reinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Derly Rodrigues
Oficial Administrativo